

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

06 43.10.1.45
Hora 9:20

06 21.01.46
Hora 9:30

PROC. N.º 458/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis(16) dias do mês de dezembro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
NORMINDO CONRAD contra
CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

J. de Figueiredo

.....
Chefe da Secretaria

DRA. TEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Sal-doença., FGTS., Ret. entrada e
anot. saída C.P.
Sub-total: Cr\$ 1.738,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 458 / 75
Em 16 / 12 / 75

Proc. N.º 458/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

NORMINDO CONRAD

(Reclamante)

pedreiro

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

resid. rua Bruno Andrade, próx. Armaz. PE. Reus, n/c portador da C. P. - N.º

07844 Série 488

e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

(Reclamado)

construção civil

(Atividade)

domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 1860, nesta cidade:

(Rue e número)

QUE trabalhou para a Reclamada, de 10.11.75 até 08.12.75, quando foi despedido sem justa causa;

QUE percebia o salário-hora de Cr\$4,00 pagos quinzenalmente;

QUE esteve afastado do serviço, por motivo de doença, por dezesseis (16) dias, não tendo recebido o salário correspondente.

QUE não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 960,00
13º salário prop. (2/12)	" 160,00
Férias prop. (2/12)	" 106,00
Salário-doença (16 dias).....	" 512,00
Guias do FGTS	depósito
Retificação da data de entrada e anotação da saída na CP	-. -
Sub-Total.....	<u>Cr\$1.738,00</u>

Fica o Reclamante ciente de que foi designado o dia 13.01.1976, às 9h20min, para audiência de instrução e julgamento, podendo trazer na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 e de que o seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Normindo Conrad
reclamante

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

TERMO DE RECLAMAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notif. à recda p/ sr. Of. de Just. Avaliada.

Montenegro, 16 de 12 de 1975

T. de Figueired

Dra. Therezinha de Figueired
Chefe de Secretaria

MONTENEGRO

Proc.nº 458/75

Rete.: NORMINDO CONRAD

Reda.: CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J., em que tem como objeto o F.G.T.S., sendo reclamante " NORMINDO CONRAD e como reclamado CONSTRUTORA IBIÁ " LTDA., tendo sido designada audiência para o dia 13 " de janeiro/76, às 9h20 minutos.

Montenegro, 16 de dezembro de 1975.

T. de Figueiredo

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

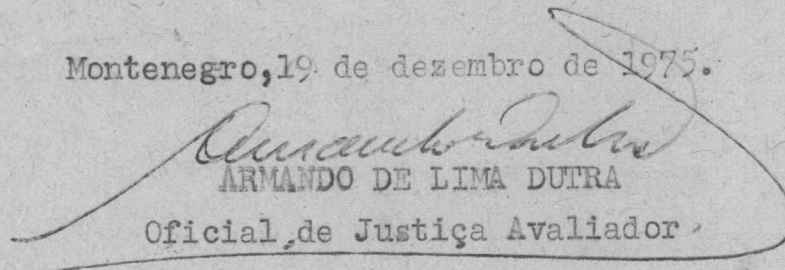
19 DEZ 1975

A. Anita M. Stringhi
A. Anita M. Stringhi - 42.749
CHEFE SERV. DE SEG. SOCIAIS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina-rua Clavó Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa da Chefe de Serviços de Seguros Sociais, - SRA. ANITA STRINGHI, tendo a mesma assinado a contrafé.

Montenegro, 19 de dezembro de 1975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 458/75

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Osvaldo Aranha, nº 1860 -N/C.

PARTES: Reclamante: NORMINDO CONRAD

Reclamado: CONSTRUTORA IBIÁ LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz n.º 1643 no dia treze (13) do mês de janeiro/76 às nove e vinte (9:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

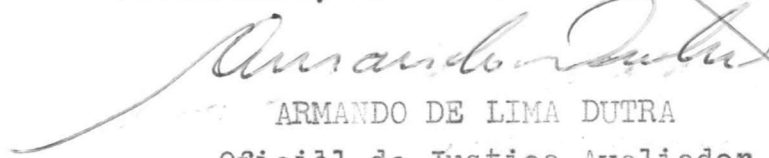
Montenegro, 16 de dezembro de 19 75.

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha nº 1860, sendo - aí, notifiquei a Construtora Ibiaá Ltda., na pessoa de seu Diretor, SR. EDMUNDO MARX, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 23 de dezembro de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
A

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e seis, nesta cidade de Montenegro às 9:30 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante NORMINDO CONRAD
~~ausente~~
(Representação quando houver)
e presente o Reclamado CONSTRUTORA IBIA LTDA.
~~ausente~~
Lyr, Maria Muller Rodrigues, não se tendo podido realizar
(Representação quando houver)
a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de força maior, ficou marcada nova audiência para o dia 21 de janeiro às 9:30 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Jussara de Bem Gomes
Julza do Trabalho Presidente
JUSSARA DE BEM GOMES
Julza do Trabalho Substituta

Normindo Conrad

Lyr Maria Muller Rodrigues

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6/8

PROCESSO N°...458/75.....

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às **DEZ E QUINZE** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa. **DRA. JUSSARA DE BEM GOMES** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **NORMINDO CONRAD**, reclamante e **CONSTRUTORA IBIA LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcional, salário-doença, FGTS, retificação entrada e anotação da saída da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pela Sra. Lyra Maria Muller Rodrigues que possui carta de preposto, arquivada na Secretaria da Junta. Dispensada leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: a reclamada paga neste ato a quantia de Cr\$ 400,00 e entrega neste ato também as guias do FGTS código 01, dando o reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$ 40,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Normindo Conrad
Reclamante

Reclamado

Lyra M. Muller Rodrigues

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

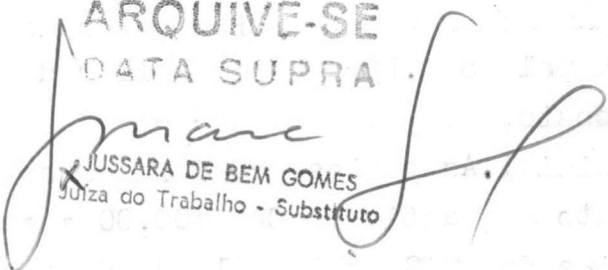
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 21 de Julho de 1946


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO